

candidatos(as) tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o(a) candidato(a) poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do(a) candidato(a), não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o(a) candidato(a) poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o(a) candidato(a);

VII – se a exposição do(a) candidato(a) encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao(a) candidato(a) na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos(as) candidatos(as) pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os(as) candidatos(as) pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

- NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os(as) candidatos(as) que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos(as) candidatos(as) será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o(a) candidato(a) que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do(a) candidato(a) indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016 e alterações posteriores.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o(a) candidato(a) indicado para o cargo posto em concurso.

20. O(a) candidato(a) será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, pelo e-mail [sacadem@icmc.usp.br](mailto:sacadem@icmc.usp.br).

#### ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

- Situação Atual do Departamento/Área

O campo de equações diferenciais tem experimentado um crescimento significativo nos últimos anos. De fato, surgiram grandes contribuições na interseção entre redes de sistemas complexos, equações diferenciais e integração de dados, impactando tanto a teoria de equações diferenciais quanto aplicações, como o espalhamento de epidemias. Este é, de fato, um fenômeno global evidenciado pelo surgimento de inúmeros centros sobre o tema, como a prestigiosa Rede Doutoramento financiada pela União Europeia através da Marie Skłodowska-Curie "BeyondTheEdge", liderada pela Vrije Universiteit Amsterdam, ou o igualmente aclamado "CRITICS", liderado pelo Imperial College London ambos na interface de equações diferenciais e aplicações a dados. Existem também vários centros para sistemas complexos em universidades de prestígio em todo o mundo, como na Universidade de Sydney (Austrália) e Northwestern (EUA). Esses centros fundamentam-se na integração de equações diferenciais, redes complexas e dados. Não é surpresa que um grande número de estudantes de pós-graduação esteja interessado em pesquisar nessa área, onde há uma grande demanda. Além disso, inúmeros desafios do Centro de Excelência em Matemática Industrial (Cepid-Cemeai) estão diretamente ligados à interação de equações diferenciais e dados.

O Departamento de Matemática Aplicada e Estatística tinha em sua criação seis membros. Apesar do crescimento da carga didática e atuação em projetos o grupo diminuiu. Atualmente possui 5 membros ministrando em média 16 disciplinas de graduação e 2 de pós-graduação. No entanto um dos membros do grupo pode se aposentar em maio de 2024. Portanto, a

capacidade atual do corpo docente simplesmente não consegue atender à demanda por projetos e alunos.

- Objetivo Geral da Contratação do Docente

A fronteira da ciência de dados, equações diferenciais e redes complexas, conforme mencionado, está gerando grandes avanços científicos. Portanto, o membro do corpo docente contratado contribuirá para consolidar esta área no ICMC. A teoria de equações diferenciais é extremamente rica e requer um treinamento elaborado para os alunos; o membro contribuirá para o ensino de disciplinas relacionadas a essas áreas, tanto na graduação quanto na pós-graduação, além de participar na criação de novas disciplinas de pós-graduação para consolidar o treinamento dos nossos alunos em nível de excelência internacional. Isso também fortalecerá as atividades de pesquisa e extensão do Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME).

Conforme delineado no projeto acadêmico do SME, o departamento visa preencher a lacuna entre academia e indústria. Dado que a integração de equações diferenciais e dados envolve modelagem matemática e o desenvolvimento de matemática de excelência, o docente contratado pode abordar diversos problemas relacionados à indústria. O grupo de equações diferenciais e redes complexas enfrenta uma grande demanda com projetos com o MCTI, corpos governamentais como a OMS, empresas e diversos institutos de pesquisa. O novo docente absorverá parte dessa demanda por projetos e treinamento de alunos para trabalhar nesses projetos. Portanto, o membro do corpo docente contratado possuirá experiência significativa em matemática e suas aplicações guiadas por dados, fortalecendo os laços entre a USP e empresas e órgãos governamentais.

- Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos) O contratado ministrará cursos regulares de graduação e pós-graduação, alinhando-se à média da carga didática do departamento. A proposição de novas disciplinas de graduação e pós-graduação, a atualização das ementas, a elaboração de material didático de alta qualidade e a participação nos programas de pós-graduação do ICMC são alguns dos indicadores avaliados, destacando-se especialmente nos primeiros anos de atuação no SME.

- Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

No âmbito da pesquisa e inovação, é esperado que o recém-contratado publique artigos de excelência internacional, seguindo a trajetória já estabelecida pelo grupo de equações diferenciais, redes complexas e ciência de dados. Isso fortalecerá a internacionalização do departamento, visando atrair jovens talentos e visitantes internacionalmente renomados. O docente participará ativamente no grupo de equações diferenciais e suas aplicações a redes complexas e dados, contribuindo para a consolidação de pesquisas que envolvem a análise de dados, a modelagem matemática e a teoria de equações diferenciais.

Além disso, o docente deverá orientar estudantes de graduação e pós-graduação, incluindo aqueles envolvidos em programas de iniciação científica. Esperamos, enfaticamente, a participação em projetos de pesquisa e a submissão de propostas para agências de fomento, inclusive oportunidades no exterior. Esses são aspectos cruciais para atrair recursos financeiros para o SME e proporcionar bolsas de estudo para que os estudantes conduzam suas pesquisas. Este é um indicador significativo que permitirá ao docente contribuir efetivamente para o enriquecimento financeiro do SME e apoiar os alunos em seus projetos de pesquisa.

- Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

O SME desenvolve diversas atividades de assessoria/consultoria com o objetivo de promover o desenvolvimento de pesquisas para auxiliar em questões sociais relevantes, em parceria com órgãos governamentais. Espera-se que o docente colabore e intensifique essas atividades. A participação em projetos de extensão voltados para a formação de recursos humanos, como o MBA em Ciência de Dados, é uma atividade esperada já nos primeiros anos de atuação do docente. Além disso, é esperado que o docente ministre cursos de extensão para a formação de alunos e professores de escolas públicas, assim como visite instituições de ensino para promover os cursos da USP. O docente também será convidado a desenvolver material didático para disponibilização online, a fim de possibilitar que alunos de todo o país tenham acesso ao ensino de qualidade oferecido pela USP.

- IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO - Curto, médio e longo prazos (Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.)

O impacto esperado do docente a ser contratado:

Curto prazo:

- Equilíbrio na carga didática do departamento; preparação de material didático de excelência; solidificação da área de sistemas complexos e ciência de dados, buscando colocar o SME e o ICMC como um dos principais polos de ciência de dados no país e na América do Sul. Inclusive alguns docentes do grupo de equações estão próximos a aposentadoria.

- Impacto na sociedade com o oferecimento de cursos e atividades de extensão, reforçando o papel do ICMC na formação de recursos humanos e atraindo jovens talentos para os cursos de graduação e pós-graduação do instituto.

- Publicação de artigos em revistas internacionais de excelente qualidade.

Médio Prazo

- Contribuir para a formação de recursos humanos, com a orientação de alunos de mestrado e doutorado e oferecer treinamento de excelência em nível internacional fortalecendo nossos programas nota 7 da CAPES.

- Ampliar a internacionalização do instituto com a atração de jovens pesquisadores para atuarem no ICMC como pós-doutorandos, intensificando ainda o intercâmbio de pesquisadores, principalmente na área de equações diferenciais e integração de modelagem e dados.

- Coordenação de projetos de pesquisa e participação de projetos temáticos como pesquisador principal.

Longo Prazo

- Nucleação de um novo grupo de pesquisa no ICMC, visando sempre a interação e colaboração com grupos de pesquisa já existentes no SME e no ICMC.

- Captação de recursos via agências de fomento com a proposição de projetos de pesquisa de grande porte nacional quanto internacional.

#### INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

EDITAL IEB 008/2024

**CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA – art. 179-A e 179-B do Regimento Geral da USP**

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 20/08/2024, estarão abertas, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2024 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente na área de conhecimento Literatura, eixo temático "Literatura: Poesia Brasileira no Século XX", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Legado dos poetas simbolistas
2. - Vanguarda e Modernismo na década de 1920
3. - Anos 1930 – Bandeira e Drummond: diferenças e aproximações
4. - Anos 1940 e 1950: entre tradição e ruptura
5. - O poema em prosa na primeira metade do século

6. - Poesia sob o regime militar: 1964 – 1985

7. - Renovação poética no período 1970 a 2000

8. - Formas da poesia na crônica brasileira

9. - Prosa lírica em contistas da segunda metade do século

10. - Quando o romance se encontra com a poesia

11. - Visões da cidade em poetas brasileiros

12. - Representações do corpo em poetas brasileiros

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Estudos Brasileiros.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do IEB, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2 (dois);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 4 (quatro);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2 (dois);

IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. - As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão do Conselho Deliberativo em sessão de 20/10/2016.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no endereço no endereço [www.ieb.usp.br/concurso-docente](http://www.ieb.usp.br/concurso-docente) ou pelo e-mail [iebacademico@usp.br](mailto:iebacademico@usp.br).

#### INSTITUTO DE FÍSICA